

RECIBO

Valor




R\$ 4.000,00

R.G.L. da Silva Clipping Assessoria de Comunicação (RL CLIPPING) recebeu do deputado Jarbas de Andrade Vasconcelos, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.054.674-34, estabelecido à Rua do Jasmim, 269 - Ilha do Leite, Recife/PE, a importância supra de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelo serviço de clippagem diária de notícias de interesse do deputado Jarbas Vasconcelos, veiculadas na mídia impressa local, incluindo o Jornal do Commercio, Diário de Pernambuco e a Folha de Pernambuco, durante o mês de abril de 2018, pelo qual dá plena quitação.

Recife, 19 de abril de 2018


Rosália Lima
rosaliafina2002@hotmail.com

NFS-e-00000718

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota 00000718			
		Data e Hora de Emissão 19/04/2018 19:59:27			
		Código de Verificação LKV4-HABM			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
	CPF/CNPJ: 11.021.809/0001-16	Inscrição Municipal: 410.589-3			
	Nome/Razão Social: R G L DA SILVA CLIPPING ASSESSORIA DE COMUNICACAO				
	Endereço: RUA ZEFERINO PINHO 421, APTO 0001 BLOCO A - IMBIRIBEIRA - CEP: 51170-570				
	Município: Recife	UF: PE E-mail: rosaljalima2002@hotmail.com			
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS					
CPF/CNPJ: 001.054.574-34		Inscrição Municipal: ----			
Endereço: R do Jasmim 269 - Iha do Leite - CEP: 50070-580					
Município: Recife	UF: PE	E-mail: debatejr@gmail.com			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
serviço de clipagem diária de notícias de interesse do deputado Jarbas Vasconcelos, veiculadas na mídia impressa local, incluindo o Jornal do Commercio, Diário de Pernambuco e a Folha de Pernambuco, durante o mês de abril de 2018					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.000,00					
Código da Atividade Prestada 6391700 - AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS 10.07 - Agenciamento de notícias.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	24,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI. - O crédito gerado para abatimento do IPTU estará disponível somente após o recolhimento do SIMPLES NACIONAL. 					